

POSTO CLONE

Revendedores cadastrados como Bandeira Branca, que ainda ostentam marca, bandeira, cor e/ou identificação visual de determinada distribuidora, podem ser autuados pela ANP e PROCON. A prática caracteriza infração grave e ainda pode ser objeto de ações cíveis. Pedimos atenção especial às cores exibidas, seja em totens, tabela de preços, bomba de combustíveis, loja de conveniência, etc. Qualquer identificação visual capaz de confundir ou induzir a erro o consumidor quanto à marca comercial de distribuidor, deve ser imediatamente eliminada.

INMETRO PRORROGA A EXIGÊNCIA DA NOVA PROVETA DE 100 ML

Foi publicada a Portaria nº 148/2017, que prorroga, até dezembro do corrente ano, o prazo para que os postos revendedores adquiram a nova proveta de 100 ml. No momento da compra, pedimos que o revendedor verifique se a proveta é aprovada pelo INMETRO e possui certificado de calibração e verificação. Para averiguar se o instrumento de medição é aprovado pelo Instituto, basta acessar o link www.inmetro.gov.br/legislacao OU encaminhar e-mail para: ouvidoria@inmetro.gov.br.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INTENSIFICA AUTUAÇÕES

Visando coibir o descumprimento das normas de proteção ao trabalho, o MTE deu início a uma rigorosa fiscalização em Postos de Combustíveis no Estado de Goiás. Dentre as infrações mais comuns, destacamos a inexistência de: material para limpeza, enxugo ou secagem das mãos; Fechadura na porta dos banheiros; Designado da CIPA; Prontuário de Instalação (NR-20); Relatório de Inspeção do equipamento vaso de pressão; Proteção da correia; Falta de EPI; PPRA; PCMSO; Livro de Inspeção; Assentos para descanso na pista; Armários individualizados; Atestado médico periódico e, Jovem aprendiz. Ressaltamos, ainda, que desde a publicação da Portaria nº 1.109/2016 do MTE, os revendedores devem afixar, em local visível, na altura das bombas de abastecimentos de combustíveis líquidos contendo ben-

zeno, cartaz com as dimensões de 20 x 14 cm com os dizeres: "A GASOLINA CONTÉM BENZENO, SUBSTÂNCIA CANCERÍGENA. RISCO À SAÚDE." Ainda de acordo com a norma, fica proibido, em todo território nacional, o preenchimento de tanques veiculares após o desarme do sistema automático de segurança da bomba de abastecimento, bem como a utilização de flanela, estopa ou tecidos similares para a contenção de respingos e extravasamentos. Não bastasse, a higienização dos uniformes passa a ser feita pelo empregador, com frequência mínima semanal. Pedimos atenção ao cumprimento das normas trabalhistas e das medidas preventivas em saúde e segurança no meio ambiente de trabalho. Qualquer dúvida, entre em contato com o nosso Departamento Ambiental, através do número (62) 3218-1100.

DIFERENCIAÇÃO DE PREÇOS

A Medida Provisória 764/2016, que autoriza a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público, em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, foi convertida em Lei no dia 26-06-2017. Em contrapartida, o fornecedor fica

obrigado a informar, em lugar visível, os descontos oferecidos em razão da forma e do prazo de pagamento. O comerciante que desrespeitar a norma, estará sujeito às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

ANP SUSPENDE ADITIVO DA GASOLINA

A ANP suspendeu, por tempo indeterminado, a aditivação compulsória da gasolina, prevista para o próximo dia 1º de Julho. A nova especificação foi adiada em razão da necessidade de reestruturação da Petrobrás e da insuficiência de tempo para

os agentes fiscais realizarem as adaptações necessárias, já que os testes ainda estão em andamento. O SINDIPOSTO está atento às mudanças.